

01
A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 87/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 20/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

TRLP
EFEQ

RELATOR: Amia DATA: 21/06/24

RELATOR: Amia DATA: 21/06/24

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 24/06/24

11-98
Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/06/24

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 63 : / /

Lei n.º : 9067/24

Ofício N.º : 27 em 25/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 20/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

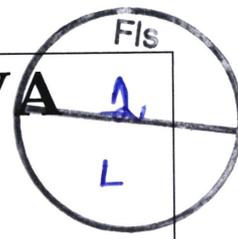
Publicada em: 28/06/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 17 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 48/ 2024

17 JUN. 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Amorim
RECEBIDO

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos cargos de psicólogo e de psicólogo com ênfase em recursos humanos é a 14AI, que corresponde ao valor de R\$ 3.694,47 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 14AII, passando os servidores a receber como salário base

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
3
L

a importância de R\$ 4.707,90 (quatro mil, setecentos e sete reais e noventa centavos), valorizando-se, portanto, a categoria.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

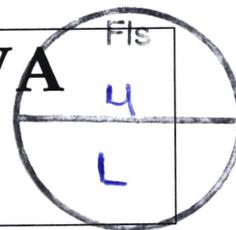


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 87 / 2024



ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

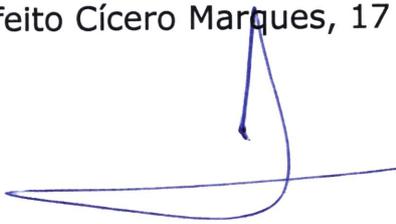
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, criados pela Lei 1811/02 e os ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos, criados pela Lei 3331/11, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de junho de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO REFERENCIA PSICOLOGO
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	174.006,85	361.168,62	414.259,75
Despesa prevista depois da alteração	541.250.249,85	561.890.093,61	582.158.226,03
% de aumento	0,03	0,06	0,07

(*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	174.006,85	218.204.771,85	477.348.343,00	45,71
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	361.168,62	226.633.496,54	495.392.110,37	45,75
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	414.259,75	234.832.391,47	513.226.226,34	45,76

(*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2026 conforme Boletim focus junho/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia do Psicologo serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

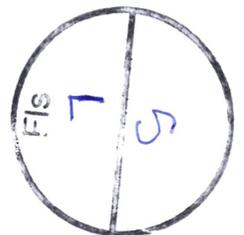
Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 11/06/2024 20:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARGO	BASE(14AI)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 3.694,74	R\$ -	R\$ 3.694,74	R\$ 102,63	R\$ 307,90	R\$ 702,00	R\$ 4.807,27
TOTAL	R\$ 3.694,74	R\$ -	R\$ 3.694,74	R\$ 102,63	R\$ 307,90	R\$ 702,00	R\$ 4.807,27

CARGO	BASE (14AII)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 4.707,90	R\$ -	R\$ 4.707,90	R\$ 130,78	R\$ 392,33	R\$ 894,50	R\$ 6.125,50
TOTAL	R\$ 4.707,90	R\$ -	R\$ 4.707,90	R\$ 130,78	R\$ 392,33	R\$ 894,50	R\$ 6.125,50

Impacto CALCULADO R\$ 29.001,14 /mensal (DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
Impacto CALCULADO 2024 R\$ 174.006,85 ANUAL 22 PSICOLOGOS

CARGO	BASE(14AI)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 3.834,40	R\$ -	R\$ 3.834,40	R\$ 106,51	R\$ 319,53	R\$ 728,54	R\$ 4.988,98
TOTAL	R\$ 3.834,40	R\$ -	R\$ 3.834,40	R\$ 106,51	R\$ 319,53	R\$ 728,54	R\$ 4.988,98

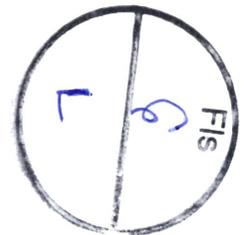
CARGO	BASE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 4.885,86	R\$ -	R\$ 4.885,86	R\$ 135,72	R\$ 407,15	R\$ 928,31	R\$ 6.357,04
TOTAL	R\$ 4.885,86	R\$ -	R\$ 4.885,86	R\$ 135,72	R\$ 407,15	R\$ 928,31	R\$ 6.357,04

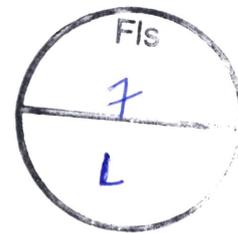
Impacto CALCULADO R\$ 30.097,39 /mensal
Impacto CALCULADO 2025 R\$ 361.168,62 ANUAL 22 PSICOLOGOS

CARGO	BASE(14AI)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 3.972,44	R\$ -	R\$ 3.972,44	R\$ 110,35	R\$ 331,04	R\$ 754,76	R\$ 5.168,59
TOTAL	R\$ 3.972,44	R\$ -	R\$ 3.972,44	R\$ 110,35	R\$ 331,04	R\$ 754,76	R\$ 5.168,59

CARGO	BASE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
PSICOLOGO	R\$ 5.061,75	R\$ -	R\$ 5.061,75	R\$ 140,60	R\$ 421,81	R\$ 1.113,58	R\$ 6.737,75
TOTAL	R\$ 5.061,75	R\$ -	R\$ 5.061,75	R\$ 140,60	R\$ 421,81	R\$ 1.113,58	R\$ 6.737,75

Impacto CALCULADO R\$ 34.521,65 /mensal
Impacto CALCULADO 2026 R\$ 414.259,75 ANUAL 22 PSICOLOGOS





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

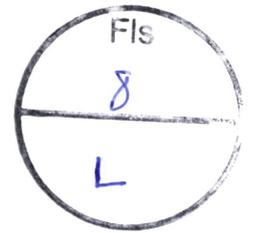
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0087/2024** foi lido em plenário na **38º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **20/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 21 de junho de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

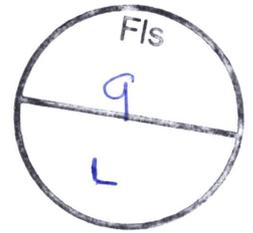
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 087/24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00040/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 87/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

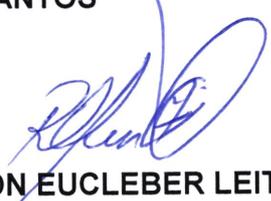
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA

MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE

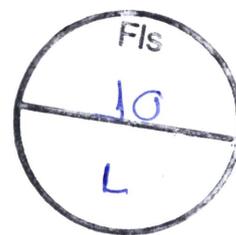
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL

SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00094/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 87/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

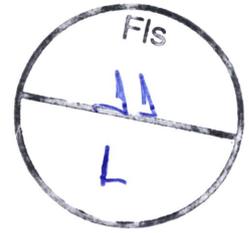

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 063/2024 PROJETO DE LEI N.º 87/2024

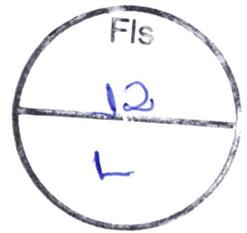
Altera a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14All, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, criados pela Lei 1.811/02 e os ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos, criados pela Lei 3331/11, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 238/2024

Itapeva, 25 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 62, 63, 64, 65, 66 e 67/2024, referentes aos projetos de lei 86, 87, 88, 89, 90 e 92/2024, respectivamente, aprovados na 11ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município
LEI Nº 5.066, DE 26 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Raio X e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Raio X, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Parágrafo único. A carga horária do cargo mencionado no "caput" deste artigo passa a ser de 24 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.067, DE 26 DE JUNHO DE 2024

ALTERA Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, criados pela Lei 1.811/02 e os ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos, criados pela Lei 3331/11, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.068, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

I - 01 (um) de Assistente Social;

II - 01 (um) de Enfermeiro;

III - 01 (um) de Farmacêutico;

IV - 02 (dois) de Fisioterapeuta;

V - 05 (cinco) de Motorista - carteira D;

VI - 05 (cinco) de Psicólogo;

VII - 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;

VIII - 40 (quarenta) de Oficial Administrativo.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.069, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Contábil, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.070, DE 27 DE JUNHO DE 2024

FICA instituída a gratificação por local de trabalho que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 87/2024**, que “*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.*”, foi aprovado em 1ª votação na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo